

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 2225/2024, de 19 de Março de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a Contratar Pessoal por Prazo Determinado na função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM e estabelece atribuições, carga horária, remuneração.

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a Contratar 01 (um) TÉCNICO DE ENFERMAGEM, pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regendo-se o Contrato pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Nº Função	Descrição	Carga Horária Semanal	Referencia	Remuneração
01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 horas	Padrão V	R\$1.991,44

Parágrafo único. As atribuições, carga horária e requisitos para o provimento da função são os que constam do Anexo único, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º A remuneração somente será reajustada, no período de Contratação, na mesma data e índices do reajuste concedido aos servidores municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 08.01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Classificação Orçamentária: 10.301.0007.2.048 – Manutenção das Atividades na Atenção Básica

Elemento Despesa: 3.1.90.04.00.00.00 – CONTRATATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento Despesa: 3.1.90.04.15.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 08.01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde

Classificação Orçamentária: 10.301.0007.2.050 Manutenção das Equipes Estratégia da Família - ESF - ACS - ESB

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos – 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Elemento Despesa: 3.1.90.04.99.01.00 – Contratação por Tempo Determinado de Profissionais da Saúde.

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento Despesa: 3.1.90.04.15.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 19 dias do mês de Março de 2024.

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Cerro Branco em 19/03/2024.


Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat.161-9



ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: ATRIBUIÇÕES CARGO DE TECNICO DE ENFERMAGEM

a) **Síntese dos Deveres:** Prestar assistência a pacientes em unidades de saúde do Município ou à domicílio no serviço de enfermagem desenvolvido nos estabelecimentos específicos;

b) **Exemplo de Atribuições:** Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulizar, enteroclistma, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde. Participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o Enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; participar dos procedimentos pós-morte.

Padrão de Vencimento: "V"



CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária de 40 horas semanais;
- b) Outras: O exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados sob o regime de plantão ou sobreaviso, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município; sujeito a trabalho externo e atendimento ao público; prestar serviço em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Escolaridade: Ensino Médio. Curso Técnico em Enfermagem;
- c) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão - Registro no Conselho Regional de Enfermagem;
- d) Outros: declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse;
- e) Geral: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

MUNICÍPIO DE
Cerro Branco
Novas Ideias ... Novos Caminhos
ADM 2021/2024

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração



MENSAGEM Nº 016/2024

Cerro Branco- RS, 11 de março de 2024.

Sr. Presidente
EMIR EMILIO LANGE
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO – RS

Senhores Vereadores:

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Senhoria, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **Autoriza o Poder Executivo a Contratar Pessoal por Prazo Determinado na função de TECNICO DE ENFERMAGEM e estabelece atribuições, carga horária, remuneração.**

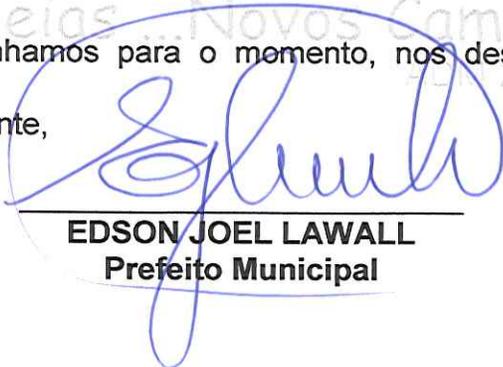
A criação da função de Técnico de Enfermagem se faz necessária para suprir a necessidade de (01) um profissional 40 horas para atender junto a Unidade de Saúde (ESF2) durante o horário normal de funcionamento, ou seja, das 07h45min às 11h45min e das 13h às 17h. A necessidade se faz necessária tendo em vista a rescisão e termino de contrato 05/2020, autorizado pela Lei 1906/2020, alteradas pela Lei 1958/2021, 2048/2022, e 2131/2023.

Outrossim, reforçamos a motivação da contratação por não haver candidatos na Banca do Concurso Público 001/2020 em vigor.

Salientamos ainda que será utilizado a lista do Processo Seletivo Simplificado 020/2023 em vigor.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos despedimos enviando Cordiais Saudações.

Atenciosamente,


EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 18 / 03 / 2024

VOTOS A FAVOR: 08

VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00

(B2)
ASSINATURA DO SERVIDOR